



PORTARIA Nº 155/99

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Tomando conhecimento por meio de denúncias formuladas por contribuintes, de possíveis irregularidades que estariam sendo praticadas pelo funcionário VILMAR DA CUNHA LOPES, Agente Fiscal lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, fiscalização de obras particulares, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 152, da Lei Complementar nº 018/92, de 28 de maio de 1992, que estabelece a obrigatoriedade para a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público, de promover a sua apuração imediata;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias, formuladas por escrito pelos contribuintes Milton Batista da Silva, Ideir Vieira Cardoso e Aldemiro da Costa Felipeti, e que o art. 163, § 2º, da referida Lei Complementar nº 018/92, estabelece que poderá ser aberto processo administrativo disciplinar, independente de sindicância,

RESOLVE:

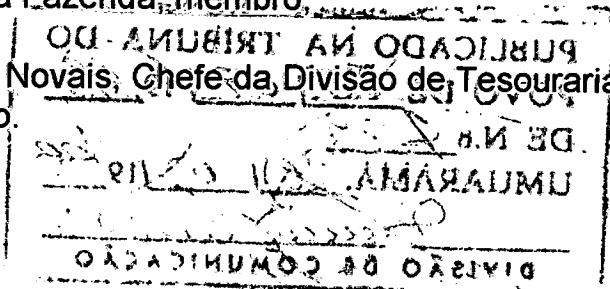
I – Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, visando a comprovação das denúncias formuladas e a apuração da responsabilidade do servidor denunciado;

II – Constituir Comissão Especial, com as atribuições conferidas pelos arts. 157 e seguintes, da Lei Complementar nº 018/92, com a seguinte composição:

a) Octávio Tadonori Yokohama – Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Presidente;

b) José Pereira Lima, Chefe da Divisão de Contabilidade, da Secretaria da Fazenda, membro;

c) Lindalva Novais, Chefe da Divisão de Tesouraria, da Secretaria da Fazenda, membro.



[Faint, illegible text throughout the page, likely bleed-through from the reverse side.]

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 25/07/1969
DE N.º 1339
UMUARAMÁ, 26/07/1969
[Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Fl. 02.

PORTARIA Nº 155/99

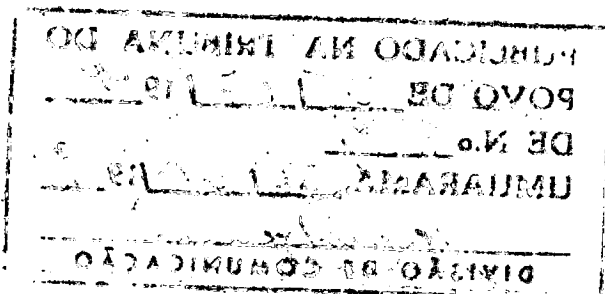
III - Afastar preventivamente o servidor Vilmar da Cunha Lopes, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.173.325 SSP-PR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, do exercício do seu cargo, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 156, da Lei Complementar nº 018/92.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Umuarama, 22 de Julho de 1999.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/99

Em 26 de julho de 1999, às 14h30min, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos membros abaixo relacionados, para analisar e julgar o processo de licitação nº 001/99, visando a contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos automotores.

Presentes: Sr. [nome], Sr. [nome], Sr. [nome]

Ausente: Sr. [nome]

Após a leitura dos autos, o Sr. [nome] declarou que a proposta de nº 001/99, apresentada por [nome], é a mais vantajosa e que deve ser aceita.

Em seguida, o Sr. [nome] declarou que a proposta de nº 002/99, apresentada por [nome], é a mais vantajosa e que deve ser aceita.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 25/07/1999
DE N.º 7938
UMUARAMA 26/07/1999
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO